



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 57.330-000 – CNPJ nº. 12.207.551/0001-00

Lei nº. 428/08

Lagoa da Canoa, 17 de junho de 2008.

Altera o Inciso I, do artigo 98, da Lei nº. 349/2003, de 18 de junho de 2003.

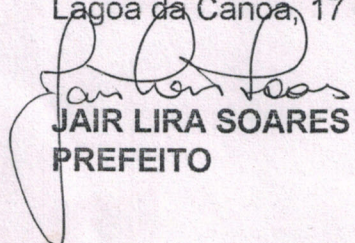
O PREEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do art. 98, da Lei nº. 349/2003, de 18 de junho de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Municipais do Município de Lagoa da Canoa das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, passa a vigor com a seguinte redação:

I – Por 01 (um) dia, para doar sangue e na data de seu aniversário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 17 de junho de 2008.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO

CERTIFICO, de acordo com o determinado pela legislação vigente, que esta Lei foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em data de 17 de junho de 2008, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 17 de junho de 2008.


ÁLVARO BEZERRA DE MELO
Sec. Municipal de Administração
Matrícula nº. 24.324-1